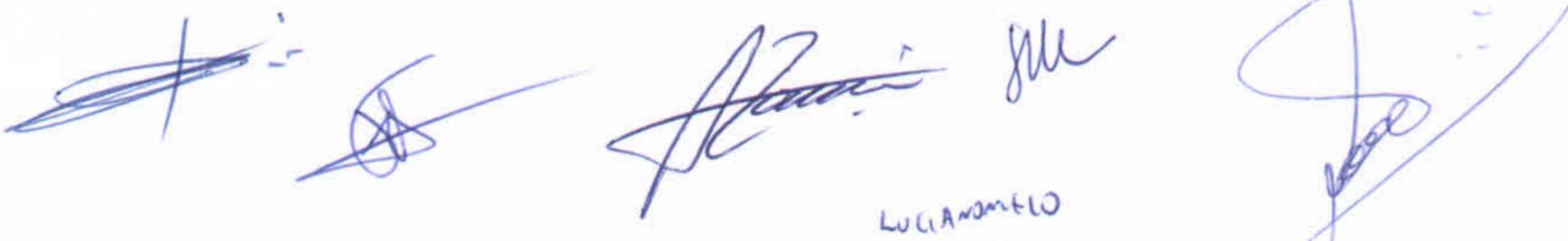


ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

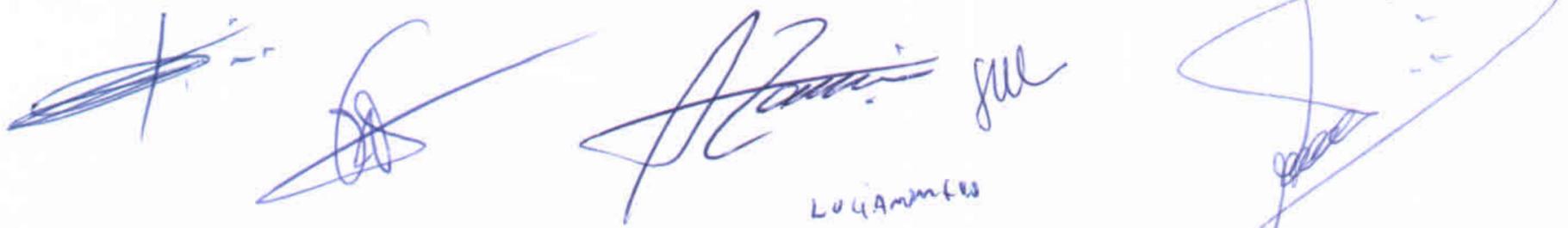
1 Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 (dez horas), na
2 sede do SESCOOP/RN, sito à Avenida Jerônimo Câmara, 2994, bairro Nazaré, nesta capital,
3 foi realizada a 87ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Serviço Nacional de
4 Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte- SESCOOP/RN, sob à
5 Presidência do Sr. Roberto Coelho da Silva, Presidente do SESCOOP/RN, tendo como
6 Secretária a Superintendente Sra. Sônia Maria de Sousa Rocha, presentes os Srs.
7 Representantes das Cooperativas – Sr. Arnaldo Zanin Rodrigues e o Sr. Frederich Marcks
8 Abreu de Goes, o Representante do Funcionários – Sr. Luciano André Mello de Albuquerque, e
9 o Representante Nacional - Sr. José Edival Germano Martins, bem como da Assessora Jurídica
10 – Dra. Lília Silva Luz, assim como funcionários desta Unidade Estadual, o Sr. Francisco
11 Rubens Lopes – Gerente Técnico, Fernanda Rodrigues Ribeiro – Gerente Administrativo-
12 Financeiro. O Sr. Presidente solicitou a mim, Sônia Maria de Sousa Rocha, que fizesse a leitura
13 da convocação e da ordem do dia: Conselho de Administração, Edital de Convocação, O
14 Presidente do SESCOOP/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no
15 Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições que lhe confere o Regimento
16 Interno, convoca os senhores membros do Conselho de Administração para 87ª Reunião
17 Ordinária, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2015, às 10:00 horas, na sede do
18 SESCOOP/RN, sito à Avenida Jerônimo Câmara, 2994, Nazaré Natal/RN, para deliberação
19 sobre a seguinte ordem do dia: 1. Planejamento Estratégico para 2016/2020; 2. Apreciação do
20 Plano de trabalho para 2016 e apresentação dos Projetos Estruturantes do SESCOOP/RN
21 2016/2020; 3. Apreciação da Dotação Orçamentária de 2016; 4. Apreciação do Parecer do
22 Tribunal de Contas da União – TCU – Remuneração dos Dirigentes Estatutários – Posição do
23 RN; 5. Reformulação Orçamentaria 2015.2; 6. Gestão do Programa Cooperativismo em Pauta;
24 7. Outros assuntos não deliberativos. 7.1 Audiência Pública na Assembleia Legislativa – 100
25 anos do Cooperativismo Potiguar; 7.2 Renovação da Frente Parlamentar do Cooperativismo;
26 Natal/RN, 15 de outubro de 2015. Roberto Coelho da Silva – Presidente. O Sr. Presidente
27 iniciando a pauta do dia, **Item 1. Planejamento Estratégico para 2016/2020**. Para expor sobre
28 o referido item o Senhor Presidente convidou a funcionária Fernanda Ribeiro, para que
29 realizasse a explanação sobre o Planejamento Estratégico para o ano de 2016/2020, assim a
30 mesma apresentou o Planejamento que foi construído junto com diretores, consultores, e
31 técnicos do SESCOOP/RN juntamente com a Moderadora Danielle Bezerra, consultora. A Sra.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. The signatures are: 1. A stylized signature on the left. 2. A signature in the middle-left. 3. A signature in the middle-right, with the name 'LUCIANO' written below it. 4. A large, circular signature on the right.

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

32 Fernanda ressaltou que o Planejamento Estratégico foi construído de forma participativa
33 realizado nos dias 05, 06 e 07 de outubro do corrente ano, explicou ainda que os desafios,
34 oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos, foram bastante discutidos a fim de
35 reorganizarmos os projetos para 2016/2020. Os Objetivos Estratégicos que serão desenvolvidos
36 para 2016/2020 são: a) promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os valores e
37 princípios do cooperativismo; b) promover a profissionalização da gestão cooperativista; c)
38 ampliar o acesso das cooperativas às soluções de formação e qualificação profissional; d)
39 promover a profissionalização da governança cooperativista; e) monitorar desempenhos e
40 resultados com foco na sustentabilidade das cooperativas; f) apoiar iniciativas voltadas para a
41 saúde e segurança do trabalho e de qualidade de vida; g) apoiar práticas de responsabilidade
42 socioambiental; h) desenvolver continuamente as competências dos colaboradores; i) garantir
43 comunicação frequente e ágil com os seus públicos; j) aperfeiçoar o controle, ampliar e
44 diversificar as fontes de recursos. Após todos os questionamentos sanados o item foi aprovado
45 por unanimidade. Prosseguindo a ordem do dia, **Item 2. Apreciação do Plano de trabalho**
46 **para 2016 e apresentação do Projeto Estruturante do SESCOOP/RN 2016/2020.** o Sr.
47 Presidente passou a palavra para o funcionário Francisco Rubens Lopes para que o mesmo
48 apresentasse o plano de trabalho da área finalística, para o exercício de 2016, tendo este
49 exposto que as atividades previstas são: na área de monitoramento Acompanhamento em
50 Assembleias, Programa de Acompanhamento da Gestão Coop. PAGC I, Atendimento às
51 Cooperativas do Rio Grande do Norte, Intercâmbio, totalizando 119 Cooperativas e o Programa
52 de Orientação Cooperativista – POC com o atendimento a 200 pessoas; na área de formação
53 profissional tem a Governança Cooperativa, Educação à Distância - EAD, Formação
54 Continuada, que contou com a intervenção do Conselheiro Frederick Marcks que sugeriu
55 provisionar recursos para cursos de extensão, sugerindo um MBA na área de Gestão para os
56 dirigentes das cooperativas, sendo foi apoiado pelos demais Conselheiros. Formação do
57 Programa COOPERJOVEM, Seminários dos Ramos, Cooperativismo ao alcance de todos,
58 LIDERCOOP, Programa Aprendiz Cooperativo, Gestão do Desenvolvimento, Trabalhos
59 Manuais, Inclusão Digital, e Formação Cooperativista totalizando 67 atividades e; na área de
60 Promoção Social para o exercício de 2016 as Ações e Atividades Previstas são Esporte
61 Cooperativo, Programa Cooperjovem, Viver Melhor, que foi questionado pelo Conselheiro
62 Frederick Marcks sobre que temas eram abordados nessas palestras e sugeriu Saúde



Luiz Amador

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

63 Ocupacional como tema relevante para ser ofertado às cooperativas pela importância do
64 assunto que trata diretamente com o bem estar dos funcionários. A proposta foi acatada e será
65 incluída na grade de palestras que serão ofertadas às cooperativas e serão enviadas mensagens e
66 convites às cooperativas para que tenhamos uma grande demanda de cooperativas inscritas para
67 essa palestra. Palestras na área de Educação Ambiental, Dia de Cooperar (Dia C) 2016, III
68 Encontro de Mulheres Cooperativista. Em seguida todos explicaram a vinculação dos projetos
69 aos objetivos estratégicos e, o Sr. Rubens Lopes explicou que os Projetos estão ligados com os
70 objetivos estratégicos institucionais que são: promover a profissionalização da governança
71 cooperativista; monitorar desempenhos e resultados com foco na sustentabilidade das
72 cooperativas; apoiar iniciativas voltadas para a saúde e segurança do trabalho e de qualidade de
73 vida. Após a apresentação o item foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado pelo
74 Conselho por unanimidade. Dando continuidade à ordem do dia, **Item 3. Apreciação da**
75 **Dotação Orçamentária de 2016.** O Senhor Roberto Coelho da Silva passou a palavra senhora
76 Fernanda Ribeiro que fez uma sucinta explanação informando que a proposta da Dotação
77 Orçamentária 2016, está baseada no ofício nº 476/2015 – GEPLAN/SUPER, datado de 13 de
78 Outubro de 2015, Brasília-DF, que informa os valores da receita de contribuição (Receita
79 Direta) na ordem de R\$ 1.308.732,00 (hum milhão, trezentos e oito mil, setecentos e trinta e
80 dois reais) e Repasse Suplementar (FUNDECOOP) na ordem de R\$ 945.663,00 (novecentos e
81 quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais), para compor a previsão de receitas foi
82 acrescentado Juros de Títulos de renda no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e o
83 valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à receita de serviços diversos, e ainda uma
84 estimativa do Saldo de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e
85 cinquenta mil reais), desse modo, a Dotação Orçamentária para 2016 totaliza o valor de R\$
86 3.440.395,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais).
87 Colocado o assunto em discussão e votação foram respondidos os questionamentos e o
88 Conselho de Administração presente discutiu e aprovou o item em questão por unanimidade.
89 Após as explanações os conselheiros presentes tiveram ciência de todas as peças que fazem
90 parte do rol de documentos da proposta orçamentaria 2016. Continuando a Reunião o
91 Presidente passou para o **Item 4. Apreciação do Parecer do Tribunal de Contas da União –**
92 **TCU – Remuneração dos Dirigentes Estatutários – Posição do RN.** O Presidente informou
93 que recebeu o Ofício Circular nº 075/2015 – ASJUR/PRESID – SESCOOP, datado de 06 de



Luiz Antonio

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

94 outubro de 2015, referente à “NOTA ASJUR nº 001/2015” que tem como assunto “Consulta.
95 Remuneração dos dirigentes. Imunidade. Manifestação sobre Acórdão nº 2211/2015 do TCU.
96 Sescoop/RO”. Expôs, então, que o tema era bastante polêmico e que por várias vezes tinha
97 alertado nas reuniões com os dirigentes do “Sistema OCB/SESCOOP” e com diversos
98 dirigentes das unidades estaduais que o SESCOOP possuía uma situação regimental dúbia, pois
99 existe um nítido conflito de interesses quanto ao exercício da presidência da Diretoria
100 Executiva pela presidente do Conselho de Administração, posto que o art. 33 do Regimento
101 Interno do SESCOOP diz que ao Conselho Administrativo Estadual - frise-se: presidido pelo
102 Presidente da Unidade Estadual - compete, dentre outras tarefas, no inciso III, “aprovar os
103 balanços, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal Estadual e o relatório
104 anual das atividades e encaminhá-los ao Conselho Nacional para aprovação”. No art. 36, o
105 mesmo Regimento aduz que a “Diretoria Executiva é o órgão gestor e de Administração da
106 Unidade Estadual (EU) ou Unidade Regional (UR) do SESCOOP, consoante às diretrizes
107 estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual ou Regional. Será composta pelo Presidente
108 do Conselho Administrativo, como seu presidente, e pelo Superintendente”, de modo que o
109 Presidente da Organização Estadual preside, ao mesmo tempo, o Conselho de Administração e
110 a Diretoria Executiva, sendo esta coordenada e operacionalizada pelo Superintendente (art. 38).
111 Ora, está-se diante de uma estrutura que, embora aparentemente não vedada pelo ordenamento
112 jurídico, afronta diretamente o princípio da moralidade, que é o dever de bem administrar os
113 recursos “públicos”, posto que o Presidente do Conselho de Administração, órgão responsável,
114 conforme visto acima, pela aprovação das contas, ao mesmo tempo dirige a gestão que efetuou
115 tais gastos, e, para agravar a situação, atua em conjunto, na Diretoria Executiva, com um
116 Superintendente por ele mesmo indicado e nomeado, cuja remuneração foi por ele estabelecida
117 e aprovada pelo Conselho de Administração. Citou, nesse sentido, trecho do Parecer do jurista
118 Dr. José Augusto Delgado: *O consulente, no quinto e último quesito que formulou, busca*
119 *definição a respeito da legalidade ou não da presença do Presidente do Conselho*
120 *Administrativo do SESCOOP/RN, como Presidente da Diretoria Executiva dessa entidade*
121 *estadual. Considere-se, como premissas a serem lançadas para sustentar a resposta a ser dada*
122 *ao mencionado quesito, que o Presidente do Conselho Administrativo do SESCOOP, do RN,*
123 *passa a ter, ao exercer de forma cumulada essa atribuição com a de Presidente da Diretoria*
124 *Executiva, atribuições de gestor e conseqüentemente, de ordenador de despesas. Ele aprova,*



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. The signatures are stylized and difficult to read. One signature is clearly legible as 'LUCIANNE'.

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

125 *assim, os seus próprios gastos, os que ele próprio autorizou, por tal ser função outorgada ao*
126 *Conselho Administrativo da SESCOOP/RN. Há, conseqüentemente, uma flagrante*
127 *incompatibilidade nessa situação caracterizada pelo fato de que duas funções são exercidas*
128 *por uma só pessoa e esta pessoa é quem ordena as despesas e ela própria exerce, após, o juízo*
129 *de aprovação desses dispêndios financeiros. A estrutura administrativa de qualquer entidade*
130 *pública ou privada deve obedecer a um sistema em que o controle das despesas seja feita por*
131 *colegiado cujos membros, em nenhum momento, exerceram funções de autorizá-las ou delas se*
132 *beneficiou. No particular, deve ser obedecido o modelo adotado para a constituição,*
133 *funcionamento e atribuições dos órgãos de controle prévio e do controle “a posteriori” das*
134 *contas administrativas. O direito, especialmente o de controle de atos financeiros, é todo*
135 *baseado na lógica e na independência de quem recebe as atribuições de exercer juízo de*
136 *aprovação de despesas efetuadas por alguém. Esse entendimento surge do desdobramento dos*
137 *princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da credibilidade e da*
138 *transparência. Em conclusão: em hipótese alguma, o Presidente do Conselho Administrativo*
139 *do SESCOOP (eleito e sem remuneração) deverá integrar a Diretoria Executiva. As*
140 *atribuições dos integrantes do Conselho Administrativo, inclusive do seu Presidente, deverão*
141 *ser executadas por pessoas que não integram a Diretoria Executiva. Aduziu que a doutrina*
142 *especializada no tema governança corporativa é pacífica no sentido de recomendar que as*
143 *funções em tela não sejam exercidas pela mesma pessoa, em nome da sustentabilidade, a longo*
144 *prazo, dessas organizações, tendo o referido posicionamento sido objeto de consulta à*
145 *Controladoria Geral da União – CGU, protocolada em 30 de outubro de 2014, estando pendente*
146 *de apreciação, e que fatalmente disciplinaria tal irregularidade. Passou a expor o teor do*
147 *Acordo nº 2211/2015, pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU, que, muito*
148 *embora não tenha avançado nos temas acima expostos, se manifestou parcialmente sobre a*
149 *matéria em Decisão referente ao SESCOOP/RO, na qual determinou a implementação de*
150 *remuneração para o dirigentes estatutário, nos seguintes termos: “institua a remuneração para*
151 *os seus dirigentes estatutários atendidos os critérios do §4º, inciso II do artigo 12 da Lei*
152 *9.532/97, evitando desta forma a utilização desvirtuada da verba de representação”. Informou*
153 *que a Lei em questão foi alterada em 2013, por meio da Lei 12.868/2013, e passou a permitir*
154 *expressamente a remuneração de dirigente de entidade sem fins lucrativos, estatutários ou não,*
155 *incluindo os dos SESCOOP’s, sem que isso importe perda da imunidade tributária concedida,*



Luciana Mello

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

156 desde que a remuneração siga os critérios estabelecidos na Lei: a remuneração aos diretores não
157 estatutários que tenham vínculo empregatício; a remuneração aos dirigentes estatutários, desde
158 que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite
159 estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal (art. 37, inciso XI: a
160 remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da
161 administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da
162 União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e
163 dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória,
164 percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra
165 natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo
166 Tribunal Federal); nenhum dirigente estatutário remunerado poderá ser cônjuge ou parente até
167 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou
168 equivalentes da instituição; o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício
169 das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite
170 individual estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal;
171 remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo
172 estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho). Diante
173 de todo o exposto, para não incorrer em ilegalidade diante da Decisão proferida pelo TCU,
174 alertou que deveria ser seguida a determinação do referido órgão de controle, e como proposta
175 o Presidente passaria receber como Remuneração Mensal valor igual ao recebido pela
176 Superintendência do SESCOOP/RN, a partir do mês de outubro, todavia, por cautela e zelo,
177 sugeriu que fosse feita uma consulta aos órgãos de controle para ratificar o entendimento
178 consolidado na referida Decisão do TCU, para só então a quantia seja liberada para saque,
179 ficando provisionado a remuneração todo mês. Alertou que o valor recebido pelo exercício do
180 cargo de Superintendente, hoje não chega a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor muito abaixo do
181 limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal (Ministro do
182 Supremo Tribunal Federal) que hoje é de R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e
183 três reais), atendendo assim os critérios estabelecidos na Lei para remuneração dos seus
184 dirigentes, sem risco para entidade. Frisou que, muito embora o SESCOOP Nacional tente
185 desconstituir o valor da Decisão do Tribunal de Contas da União, onde busca desqualificar
186 inclusive o TCU para isso, efetuando menção a trecho de um Acórdão que trata sobre outra

Luciano Melo

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

187 temática, como forma de mascarar uma situação evidente, talvez para encobrir a situação da
188 ilegalidade ali instaurada. Expôs ainda que a determinação de limitar em 70% (setenta por
189 cento) o valor máximo para remuneração dos seus dirigentes, seguramente atinge a atinge a
190 própria OCB Nacional, pois, as receitas da Organização são provenientes de uma obrigação
191 criada por Lei federal – Lei nº 5.764/71. Ressaltou o Presidente que os Serviços Sociais
192 Autônomos são entidades paraestatais, sem finalidade lucrativa, criadas por lei. Trabalham ao
193 lado do Estado, e como desempenham tarefas consideradas de relevante interesse, recebem a
194 oficialização do Poder Público, que lhes fornece a autorização legal para que arrecadem de
195 forma compulsória recursos de parcela da sociedade e deles se utilizem para a manutenção de
196 suas atividades – as denominadas contribuições parafiscais. Não obstante serem pessoas
197 jurídicas de direito privado, são destinatários de dinheiro público, arrecadado mediante as
198 respectivas contribuições sociais de interesse corporativo, para financiamento da prestação de
199 serviços públicos que lhes são delegados. Por gerirem recursos públicos provenientes de
200 contribuições parafiscais (compulsórias) estão sujeitas a fiscalização do TCU, que tem
201 competência constitucional (insculpida no art. 71 da Constituição Federal), podendo aplicar
202 sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos, bem
203 como assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato
204 cumprimento da lei, se verificada ilegalidade. Ademais, o art. 5º, inciso V, da Lei 8.443/92, diz
205 que a jurisdição do TCU abrange "os responsáveis por entidades dotadas de personalidade
206 jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse
207 público ou social", não cabendo discussão quanto à competência do Tribunal de Contas em
208 atuar nesse sentido. A título de exemplo, citou uma jurisprudência do TCU que já no ano de
209 2006 proferiu decisão similar em relação à outra entidade do Sistema "S", impondo que o
210 SEBRAE normatizasse a remuneração dos seus dirigentes em 60 (sessenta dias): "Sistema "S"
211 e a Gestão de Pessoas (Limite Remuneratório da CF/88)...9.2. determinar à unidade do Sebrae
212 que adote providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de uniformizar e normatizar
213 a fixação da remuneração dos dirigentes de suas unidades operacionais vinculadas, nos estados
214 e no Distrito Federal, adotando como parâmetros, além dos níveis prevalecentes no mercado de
215 trabalho para profissionais em funções equivalentes nas esferas pública e privada e os
216 princípios gerais que norteiam a Administração Pública, com destaque para os princípios da
217 moralidade, da economicidade, da razoabilidade e da impessoalidade". (Acórdão 2328/2006 –

Luciano Melo

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

218 Plenário). E, mesmo que assim não fosse, afirmou também que, ao contrário do que sustentou o
219 SESCOOP Nacional, a instituição de remuneração para o presidente não implica mudança
220 regimental, posto que, além de não existir regimentalmente qualquer vedação a que se institua a
221 referida remuneração, o próprio art. 36 do Regimento já prevê que o Presidente presida também
222 a Diretoria Executiva, e que, não obstante essa estrutura não seja a ideal, como já explicitado
223 inicialmente, sua conjuntura atual torna lógico e devido o pagamento remuneratória. Colocado
224 o tema em discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, que o Presidente tenha uma
225 remuneração no valor equivalente ao recebido pela superintendência, ficando provisionado a
226 remuneração todo mês, a partir do mês de outubro, para que seja liberada para saque, desde que
227 seja efetuada a consulta aos órgãos de controle e tem uma manifestação quanto a legalidade. No
228 item **5. Reformulação Orçamentaria 2015.2.** A Sra. Fernanda Ribeiro explicou que em
229 virtude da aprovação pelos conselheiros presentes da verba de representação, será necessário
230 abrir o orçamento de 2015 para equalizar a nova despesa, pois o centro orçamentário da
231 Presidência não consta a conta orçamentaria e valor correspondente. Como todos os
232 conselheiros presentes já haviam aprovado a remuneração mensal no item anterior, dessa
233 forma, o ajuste no orçamento foi aprovado por unanimidade. Passando para o **Item 6. Gestão**
234 **do Programa Cooperativismo em Pauta.** Foi deliberado que o programa será gerido por uma
235 comissão formada por 03 (três) integrantes, sendo aprovado por unanimidade os nomes de:
236 Sônia Maria de Sousa Rocha, Francisco Rubens Lopes e Fernanda Rodrigues Gomes Ribeiro.
237 Item **7. Outros assuntos não deliberativos.** 7.1. Audiência Pública na Assembleia Legislativa
238 – 100 anos do Cooperativismo Potiguar. Foi informado pelo presidente que haverá uma
239 Audiência Pública/Sessão Solene em Homenagem aos 100 (cem) anos do Cooperativismo
240 Potiguar, no dia 29 de outubro de 2015, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do
241 Norte, convidando todos para participar do evento. 7.2. Renovação da Frente Parlamentar do
242 Cooperativismo. Foi passado pelo presidente que em decorrência da nova legislatura, foi
243 encaminhado ofício ao novo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do
244 Norte para que fosse Renovada a Frente Parlamentar do Cooperativismo do Estado do Rio
245 Grande do Norte, o que foi prontamente atendido. Sem mais ninguém fazer uso da palavra e
246 nada mais havendo a tratar, o Sr. Roberto Coelho da Silva agradeceu a presença de todos e deu
247 por encerrada a reunião e eu, Sônia Maria de Sousa Rocha, na qualidade de secretária da

Luciano Melo

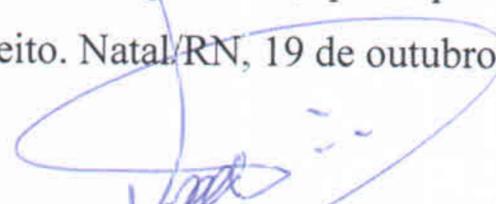
ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015.

248 reunião, lavrei a presente ata, em três vias de igual teor, que depois de lidas e aprovadas serão
249 assinadas por mim e por quem é de direito. Natal/RN, 19 de outubro de 2015.

250

251

252



Roberto Coelho da Silva
Presidente

253

254

255



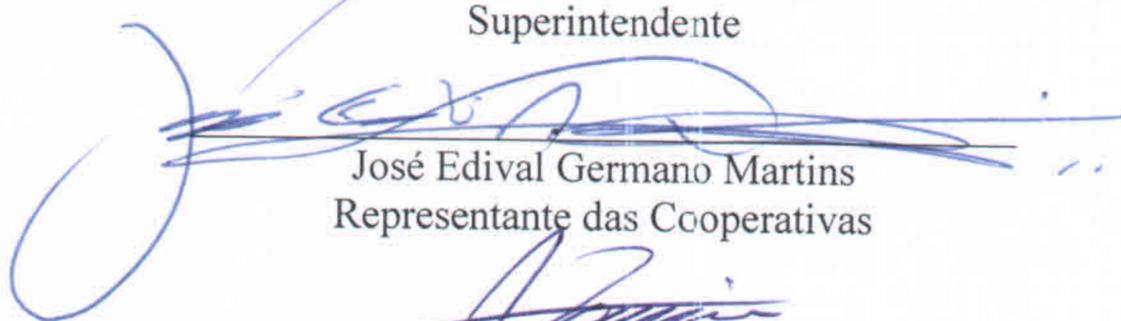
Sônia Maria Sousa Rocha
Superintendente

256

257

258

259



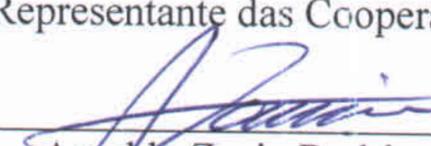
José Edival Germano Martins
Representante das Cooperativas

260

261

262

263

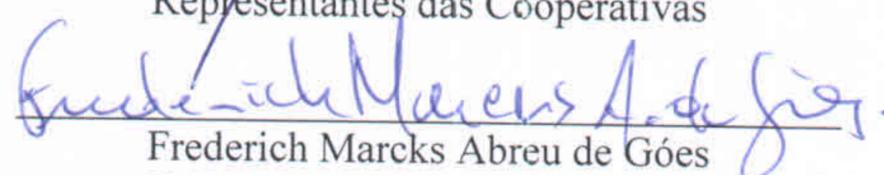


Arnaldo Zanin Rodrigues
Representantes das Cooperativas

264

265

266



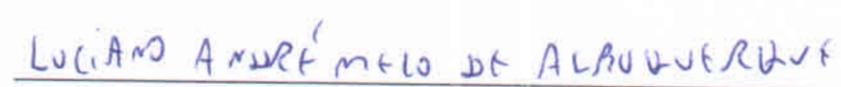
Frederich Marcks Abreu de Góes
Representantes das Cooperativas

267

268

269

270



Luciano André Melo de Albuquerque
Representante dos Funcionários das Cooperativas

271

272

273